



FAQ

A quantos dias de férias
tenho direito?



A quantos dias de Férias tenho direito?

Uma das dúvidas mais frequentes dos trabalhadores é saber quantos dias de férias têm direito. A resposta depende da situação em que se encontra.

Embora a regra geral seja simples, existem algumas exceções para trabalhadores que iniciam funções durante o ano, contratos de curta duração ou situações especiais previstas na lei. Vamos analisar cada caso.

Férias no Ano de Admissão

Quando inicia funções numa empresa, aplicam-se regras especiais.

Durante o primeiro ano de contrato, o trabalhador tem direito a:

2 dias úteis de férias por cada mês completo de trabalho

até ao limite máximo de: 20 dias úteis de férias.

Regra Geral

Na maioria das situações, o trabalhador tem direito a:

22 dias úteis de férias por ano.

Os dias de férias vencem-se normalmente a 1 de janeiro de cada ano e dizem respeito ao trabalho prestado durante o ano anterior.

—

QUANTOS DIAS DE FÉRIAS TENHO DIREITO?

—

O número de dias de férias depende da sua situação contratual.
Veja aqui a regra geral e as principais exceções.

SITUAÇÃO		DIAS DE FÉRIAS
REGRA GERAL Trabalhador que completou um ano de trabalho.	→	22 dias úteis
ANO DE ADMISSÃO Trabalhador que iniciou funções durante o ano.	→	2 dias por mês completo
CONTRATO INFERIOR A 6 MESES Contratos de trabalho com duração inferior a seis meses.	→	2 dias por mês completo
LIMITE NO ANO DE ADMISSÃO Mesmo que o cálculo ultrapasse, existe um limite legal.	→	20 dias úteis

LEMBRE-SE: Os dias mencionados são dias úteis, ou seja, não incluem sábados, domingos nem feriados.



Gostou deste recurso?
Na Biblioteca de Recursos MSM encontrará muitos mais conteúdos gratuitos.
E se quiser aprofundar este tema, conheça os nossos ebooks.